

10/10

Lei n.º 309 de 15 de outubro de 1970

AutORIZA pagar abono de natal
aos funcionários e de outras
presidências.

A Câmara Municipal de Euzepolis, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a pagar 1 (um) mês de vencimento, sem as vantagens, como abono de natal, aos funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - fica também autorizado a pagar 1 (um) mês de vencimento, sem as vantagens, como abono de natal, ao pessoal Inativos.

Art. 3º - fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir nos orçamentos, a verba necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, 15 de outubro de 1970.

Osório Antunes Macielles

- Prefeito

José Machado Machado

- Secretário